



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PORTARIA Nº 1003, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Criação de Comissão específica para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaguaré.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei 1.781, de 18 dezembro de 2024 institui a Política Municipal pela primeira infância do Município de Jaguaré;

CONSIDERANDO que o Comitê tem envidado todos os esforços para elaboração do diagnóstico, promovendo espaços de escuta das Políticas Públicas, dos Conselhos de Direitos, do Conselho Tutelar e das Organizações da Sociedade Civil que executam serviços e ações de atenção à Primeira Infância”;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Jaguaré conforme recomendações do Tribunal de Contas do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Jaguaré-Es:
Patrícia Lopes Marinato (Secretaria Municipal de Educação)

Andressa Scaramussa de Backer (Secretaria Municipal de Educação)

Waléria Estevan de Alencar (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Lorrana Moreira de Oliveira Magnago (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Art. 2º. A Comissão terá como atribuições:

- I. Organizar e compilar os dados do diagnóstico da situação da primeira infância no município, de acordo com as informações dos diversos setores envolvidos;
- II. Organizar e formatar as propostas e diretrizes com base nos princípios do Marco Legal da Primeira Infância, para os próximos 10 anos, de acordo com as deliberações de cada setor;
- III. Elaborar as bases teóricas que tratam do tema “Primeira Infância”, situando a Política a nível federal, estadual e municipal;
- IV. Sistematizar e redigir o Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaguaré-ES.

Art. 3º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.



**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM 732.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
27/08/2025 12:58:00

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal